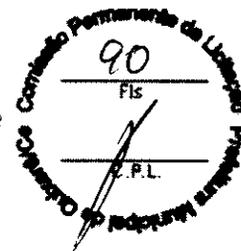




GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 - SECULT

PROCESSO ADM. Nº0011/2024 - SECULT

A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos da Portaria Nº **002.31.03/2023**, de **31 de março de 2023**, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICÍPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e no **Decreto Municipal nº 1422/2023**, de **13 de março de 2023**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 199.242,17 (cento e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **13/06/2024** às **08:30hs** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [] SIM / [] NÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICÍPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações por meio do site www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

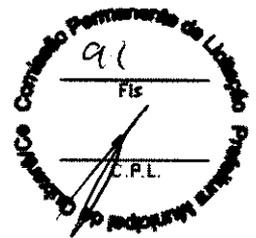
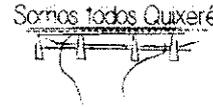
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **LOTES 01 e 02**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

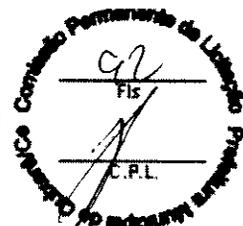
2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



- infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, os seguintes termos:
- 3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.3.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando

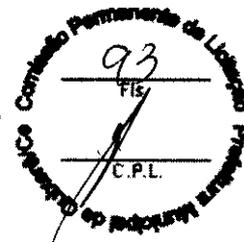


GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré

93



trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IV** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

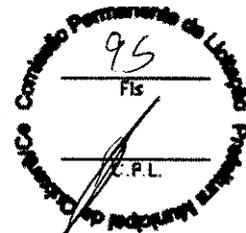
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM DE CADA LOTE;**
- 4.1.2. Marca - nos casos em que couber;
- 4.1.3. Fabricante - nos casos em que couber;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

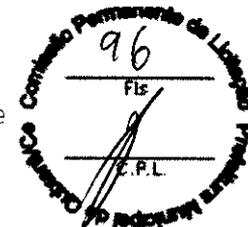
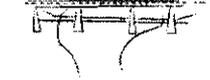
5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



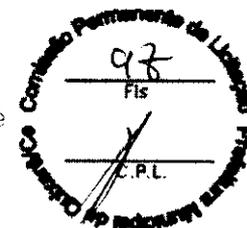
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para quem autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré

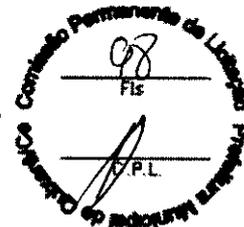


- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



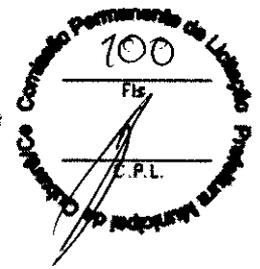
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

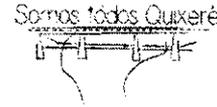
7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema,



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



em formato digital **PREFERENCIALMENTE EM PDF**, no **PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

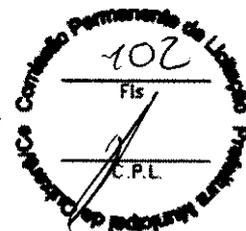
8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

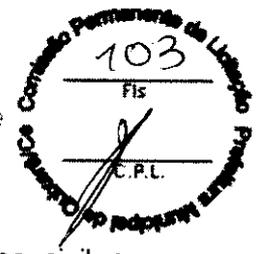
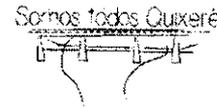
10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.
- 10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. **34, incisos I, II, III, IV, V e VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. **34, inciso VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018** e do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**.
- 10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), até 03 (três)



dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, conforme subitem 8.3, endereçados ao Setor de licitações, informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Termo de Contrato**.

13. DO REAJUSTE

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Termo de Contrato**.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do **Termo de Referência** em anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

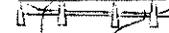
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '<https://www.licitamaisbrasil.com.br>' e 'sítio eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br>'.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

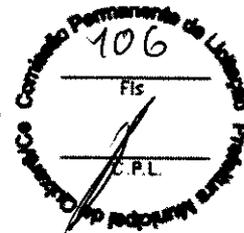
Quixeré-CE, 27 de maio de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

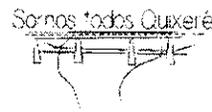
Somos todos Quixeré



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO (Estudo Técnico Preliminar)



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICÍPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

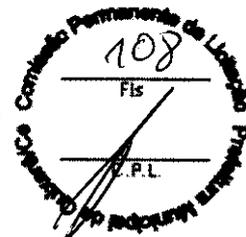
2. LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	
1	Liga de Campo	Serviço	1	18.878,89	18.878,89	
2	Torneio do Município	Serviço	1	61.350,96	61.350,96	
3	Campeonato de Ferias	Serviço	1	119.012,32	119.012,32	
VALOR GLOBAL ESTIMADO					199.242,17	
LOTE 01 - LIGA DE CAMPO						
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Serviço	Arbitragem futebol masculino adulto	Unidade	26	163,33	4.246,58
1.2	Serviço	Dupla de bandeirinhas	Unidade	26	137,56	3.576,56
1.3	Serviço	Equipe de mesários (para todos os jogos)	Unidade	26	101,33	2.634,58
1.4	Serviço	Dupla de seguranças	Unidade	26	166,13	4.319,38
1.5	Material	Troféu Campeão (altura 64cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	1	811,13	811,13
1.6	Material	Troféu Vice-Campeão (altura 58cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	1	697,20	697,20
1.7	Material	Troféu Artilheiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1	497,93	497,93



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



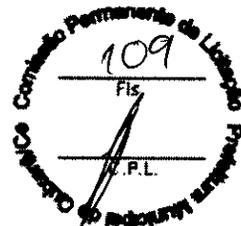
1.8	Material	Troféu Melhor Goleiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1	497,93	497,93
1.9	Material	Troféu Destaque do Campeonato de futsal (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1	497,93	497,93
1.10	Material	Medalha Campeão (em liga metálica, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	30	9,75	292,50
1.11	Material	Medalha Campeão (em liga metálica, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	30	9,75	292,50
1.12	Serviço	Confecção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	1	514,67	514,67
VR. GLOBAL ESTIMADO						18.878,89

LOTE 02 - TORNEIO DO MUNICIPIO						
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1	Serviço	Arbitragem de futsal	Dupla	62	290,36	18.002,32
2.2	Serviço	Arbitragem de vôlei	Dupla	18	244,08	4.393,44
2.3	Serviço	Arbitragem de basquete	Dupla	18	265,42	4.777,56
2.4	Serviço	Arbitragem de campo	Arbitro	10	288,56	2.885,60
2.5	Serviço	Mesário para todos os jogos	Dupla	108	97,89	10.572,12
2.6	Material	Troféu Campeão (Troféus em acrílico resinado com arte personalizada medindo 40cm de altura, com base de mármore)	Unidade	8	811,13	6.489,04
2.7	Material	Troféu Vice-Campeão (Troféus em acrílico resinado com arte personalizada medindo 20cm de altura, com base de mármore)	Unidade	8	697,93	5.583,44
2.8	Material	Medalha Campeão (Medalhas tamanho 8 x 8 em acrílico resinado com arte personalizada e fita de cetim na cor dourada)	Unidade	128	9,75	1.248,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



2.9	Material	Medalha Vice-Campeão (Medalhas tamanho 8 x 8 em acrílico resinado com arte personalizada e fita de cetim na cor prata)	Unidade	128	9,95	1.273,60
2.10	Serviço	Colete dupliface para uso de equipe quando necessário, com sublimação personalizada que deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	40	43,83	1.753,20
2.11	Serviço	Contratação de equipe de apoio para preenchimento de sumula, ficha de inscrição, construção de tabela e afins por competição.	Unidade	10	334,33	3.343,30
2.12	Serviço	Confecção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	2	514,67	1.029,34
TOTAL GERAL						61.350,96

LOTE 03 - CAMPEONATO DE FÉRIAS						
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie A	Unidade	23	290,36	6.678,28
3.2	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie B	Unidade	28	249,99	6.999,72
3.3	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie C	Unidade	28	213,75	5.985,00
3.4	Serviço	Dupla de arbitragem futsal feminino	Unidade	15	254,08	3.811,20
3.5	Serviço	Dupla de Arbitragem futsal para jogos de categoria de base 13, 15, 17 e 18	Unidade	60	260,00	15.600,00
3.6	Serviço	Dupla de Arbitragem vôlei adulto	Unidade	15	241,27	3.619,05
3.7	Serviço	Dupla de Arbitragem basquete adulto	Unidade	15	246,14	3.692,10
3.8	Serviço	Equipe de mesários (para todos os jogos)	Unidade	184	120,00	22.080,00
3.9	Material	Troféu Campeão (altura 64cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	13	801,20	10.415,60
3.10	Material	Troféu Vice-Campeão (altura 58cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	13	681,23	8.855,99
3.11	Material	Troféu Artilheiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9	486,60	4.379,40



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



3.12	Material	Troféu Melhor Goleiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9	486,60	4.379,40
3.13	Material	Troféu Destaque do Campeonato de futsal (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9	486,60	4.379,40
3.14	Material	Troféu Revelação Vôlei (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2	498,28	996,56
3.15	Material	Troféu Destaque do Campeonato Vôlei (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2	511,92	1.023,84
3.16	Material	Troféu Revelação Basquete (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2	498,29	996,58
3.17	Material	Troféu Destaque do Campeonato Basquete (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2	519,25	1.038,50
3.18	Material	Medalha Campeão (em acrílico, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	288	11,60	3.340,80
3.19	Material	Medalha Vice-Campeão (em acrílico, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	288	11,60	3.340,80
3.20	Serviço	Kit short e blusa para equipe de arbitragem e mesário, sendo dois laranja tamanho M, dois laranja tamanho G, dois verde tamanho M, dois verde tamanho G e dois tamanho M preto.	Unidade	10	118,36	1.183,60



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



3.21	Serviço	Colete duplaface para uso de equipe quando necessário, com sublimação personalizada que deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	40	43,83	1.753,20
3.22	Serviço	Contratação de equipe de apoio para preenchimento de sumula, ficha de inscrição, construção de tabela e afins por competição.	Unidade	10	334,33	3.343,30
3.23	Serviço	Confecção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	2	560,00	1.120,00
TOTAL GERAL						119.012,32

OBS: O Período de Execução e realização, como também a programação das ações estão previstas nos Planos de Trabalho de cada evento, anexos a este processo

1.2. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se for o caso, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Justifica-se a a necessidade imperativa da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção e execução de eventos esportivos para o ano de 2024, conforme o calendário esportivo definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. A seguir, apresento os principais pontos que justificam essa necessidade:

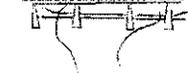
- **Experiência e Expertise:** A contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise necessária para planejar e executar eventos esportivos de grande magnitude. Essas empresas possuem profissionais treinados e experientes, bem como recursos técnicos e logísticos para garantir o sucesso de cada evento.
- **Eficiência na Gestão:** A organização de eventos esportivos demanda uma gestão minuciosa em diversos aspectos, desde a logística até a segurança dos participantes e espectadores. Uma empresa especializada tem os processos e sistemas adequados para garantir a eficiência em todas as etapas do evento, minimizando possíveis contratempos e assegurando sua fluidez.
- **Ampla Cobertura e Divulgação:** A contratação de uma empresa especializada não apenas assegura a realização do evento em si, mas também uma ampla cobertura e divulgação, tanto antes quanto durante e após o evento. Isso contribui para atrair um maior número de participantes e espectadores, aumentando o alcance e o impacto do evento no âmbito municipal e até mesmo regional.
- **Profissionalização do Esporte Local:** A realização de eventos esportivos de qualidade é fundamental para fomentar o esporte local e promover um ambiente de competição saudável. Ao contratar uma empresa especializada, estamos investindo na profissionalização do esporte em nosso município, proporcionando oportunidades para atletas locais se destacarem e desenvolverem seus talentos.
- **Cumprimento do Calendário Esportivo:** O calendário esportivo de 2024, definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, apresenta uma série de eventos de grande importância para a comunidade. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que esses eventos sejam realizados conforme planejado, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade esperada.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



Em vista desses pontos, é evidente a necessidade e a importância de se contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção e execução de eventos esportivos para o ano de 2024. Tal medida não apenas assegurará o sucesso dos eventos planejados, mas também contribuirá para o fortalecimento do esporte em nosso município e para a promoção do bem-estar e da integração da comunidade.

2.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 9.1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICIPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.**

3.2 9.2. Dentre as alternativas para o desenvolvimento do serviço o objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.

3.3 Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

3.4 Para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICIPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** é preciso proceder com um processo abrangente e bem-estruturado, que envolve várias etapas importantes assim descritas:

3.4.1 **Levantamento das necessidades:** A Secretaria Cultura, Esporte e Juventude deve realizar um levantamento detalhado das necessidades de realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário anual, levando em consideração os recursos disponíveis.

3.4.2 **Elaboração de termo de referência ou edital:** Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Cultura, Esporte e Juventude deve elaborar um documento detalhando os serviços necessários, incluindo especificações técnicas, critérios de qualificação das empresas prestadoras de serviços, prazos, formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

3.4.3 **Publicação do edital:** O termo de referência ou edital deve ser publicado em veículos oficiais e em plataformas de compras governamentais, garantindo a transparência e a ampla participação de empresas interessadas.

3.4.4 **Recebimento e análise das propostas:** Após a publicação do edital, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas, que serão analisadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude conforme os critérios estabelecidos no documento.

3.4.5 **Seleção da empresa prestadora de serviços:** Com base na análise das propostas, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude selecionará a empresa que melhor atenda às necessidades identificadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica da empresa.

3.4.6 **Formalização do contrato:** Após a seleção da empresa prestadora de serviços, será formalizado um contrato que estabelecerá as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, incluindo prazos, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos.

3.4.7 **Monitoramento e avaliação:** Ao longo da vigência do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude deverá monitorar a execução dos serviços contratados, garantindo que sejam realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e avaliando continuamente a qualidade do serviço prestado.

3.4.8 **Renovação ou encerramento do contrato:** Ao término do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude poderá optar pela renovação do contrato com a empresa prestadora de serviços, caso haja interesse e satisfação com os serviços prestados e se a Legislação Vigente permitir, ou realizar um novo processo de contratação, se necessário.

3.5 A solução para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICIPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO**



ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE envolve um processo rigoroso de planejamento, seleção e monitoramento, visando garantir a oferta de serviços de qualidade à população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

4.2.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.2.1 O licitante vencedor, após a fase de lances, no **PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme disposto na Lei 14.133/2021 deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica:

4.2.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2.2.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais;**

a). Os documentos referidos no item 4.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos.**

4.2.3.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);**

4.2.3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

4.2.3.1.4. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.2.3.2 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.2.3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.2.3.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.4 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.5 Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



- 4.2.3.6 Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.2.3.7 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.2.3.8 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, dentro do prazo de validade (**CNDT**);

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
- 4.3.2 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.4 OUTRAS EXIGENCIAS

- 4.4.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.4.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO IV**.

4.5 DA SUSTENTABILIDADE:

- 4.5.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 4.5.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 4.5.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 4.5.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 4.5.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 4.5.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.5.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

4.6 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

- 4.6.2 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

4.7 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

- 4.7.2 Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:
 - 4.7.2.2 Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** na ordem de serviço.
 - 4.7.2.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
 - 4.7.2.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.
 - 4.7.2.5 Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
 - 4.7.2.6 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



4.7.2.7 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré-Ce.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Os resultados pretendidos para a contratação deste serviço encontra-se estabelecido no Estudo Técnico Preliminar conforme disposto no item 10 e seus subitens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço,



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

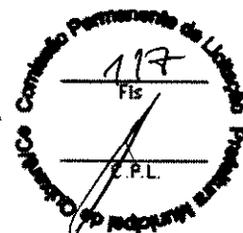
8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas asemptadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

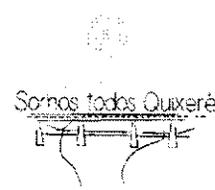
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ **199.242,17 (cento e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

10.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

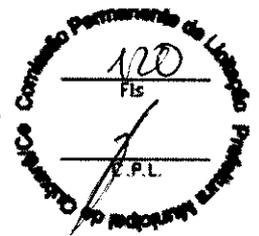
SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0901.27.812.2703.2.079 - Apoio e Promoção a Eventos Desportivos e Diversas Modalidades de Lazer

Fonte: 1500000000 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICÍPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 Justifica-se a necessidade imperativa da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção e execução de eventos esportivos para o ano de 2024, conforme o calendário esportivo definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. A seguir, apresento os principais pontos que justificam essa necessidade:

- **Experiência e Expertise:** A contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise necessária para planejar e executar eventos esportivos de grande magnitude. Essas empresas possuem profissionais treinados e experientes, bem como recursos técnicos e logísticos para garantir o sucesso de cada evento.
- **Eficiência na Gestão:** A organização de eventos esportivos demanda uma gestão minuciosa em diversos aspectos, desde a logística até a segurança dos participantes e espectadores. Uma empresa especializada tem os processos e sistemas adequados para garantir a eficiência em todas as etapas do evento, minimizando possíveis contratempos e assegurando sua fluidez.
- **Ampla Cobertura e Divulgação:** A contratação de uma empresa especializada não apenas assegura a realização do evento em si, mas também uma ampla cobertura e divulgação, tanto antes quanto durante e após o evento. Isso contribui para atrair um maior número de participantes e espectadores, aumentando o alcance e o impacto do evento no âmbito municipal e até mesmo regional.
- **Profissionalização do Esporte Local:** A realização de eventos esportivos de qualidade é fundamental para fomentar o esporte local e promover um ambiente de competição saudável. Ao contratar uma empresa especializada, estamos investindo na profissionalização do esporte em nosso município, proporcionando oportunidades para atletas locais se destacarem e desenvolverem seus talentos.
- **Cumprimento do Calendário Esportivo:** O calendário esportivo de 2024, definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, apresenta uma série de eventos de grande importância para a comunidade. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que esses eventos sejam realizados conforme planejado, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade esperada.

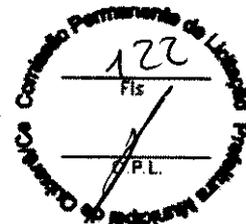
Em vista desses pontos, é evidente a necessidade e a importância de se contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção e execução de eventos esportivos para o ano de 2024. Tal medida não apenas assegurará o sucesso dos eventos planejados, mas também contribuirá para o fortalecimento do esporte em nosso



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



município e para a promoção do bem-estar e da integração da comunidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	
1	Liga de Campo	Serviço	1	18.878,89	18.878,89	
2	Torneio do Município	Serviço	1	61.350,96	61.350,96	
3	Campeonato de Ferias	Serviço	1	119.012,32	119.012,32	
VALOR GLOBAL ESTIMADO					199.242,17	
LOTE 01 - LIGA DE CAMPO						
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Serviço	Arbitragem futebol masculino adulto	Unidade	26	163,33	4.246,58
1.2	Serviço	Dupla de bandeirinhas	Unidade	26	137,56	3.576,56
1.3	Serviço	Equipe de mesários (para todos os jogos)	Unidade	26	101,33	2.634,58
1.4	Serviço	Dupla de seguranças	Unidade	26	166,13	4.319,38
1.5	Material	Troféu Campeão (altura 64cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	1	811,13	811,13
1.6	Material	Troféu Vice-Campeão (altura 58cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	1	697,20	697,20
1.7	Material	Troféu Artilheiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1	497,93	497,93



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



1.8	Material	Troféu Melhor Goleiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1	497,93	497,93
1.9	Material	Troféu Destaque do Campeonato de futsal (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1	497,93	497,93
1.10	Material	Medalha Campeão (em liga metálica, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	30	9,75	292,50
1.11	Material	Medalha Vice Campeão (em liga metálica, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	30	9,75	292,50
1.12	Serviço	Confecção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	1	514,67	514,67
VR. GLOBAL ESTIMADO						18.878,89

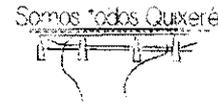
LOTE 02 - TORNEIO DO MUNICIPIO						
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1	Serviço	Arbitragem de futsal	Dupla	62	290,36	18.002,32
2.2	Serviço	Arbitragem de vôlei	Dupla	18	244,08	4.393,44
2.3	Serviço	Arbitragem de basquete	Dupla	18	265,42	4.777,56
2.4	Serviço	Arbitragem de campo	Arbitro	10	288,56	2.885,60
2.5	Serviço	Mesário para todos os jogos	Dupla	108	97,89	10.572,12
2.6	Material	Troféu Campeão (Troféus em acrílico resinado com arte personalizada medindo 40cm de altura, com base de mármore)	Unidade	8	811,13	6.489,04
2.7	Material	Troféu Vice-Campeão (Troféus em acrílico resinado com arte	Unidade	8	697,93	5.583,44



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



		personalizada medindo 20cm de altura, com base de mármore)				
2.8	Material	Medalha Campeão (Medalhas tamanho 8 x 8 em acrílico resinado com arte personalizada e fita de cetim na cor dourada)	Unidade	128	9,75	1.248,00
2.9	Material	Medalha Vice-Campeão (Medalhas tamanho 8 x 8 em acrílico resinado com arte personalizada e fita de cetim na cor prata)	Unidade	128	9,95	1.273,60
2.10	Serviço	Colete duplaface para uso de equipe quando necessário, com sublimação personalizada que deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	40	43,83	1.753,20
2.11	Serviço	Contratação de equipe de apoio para preenchimento de sumula, ficha de inscrição, construção de tabela e afins por competição.	Unidade	10	334,33	3.343,30
2.12	Serviço	Confecção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	2	514,67	1.029,34
TOTAL GERAL						61.350,96

ITEM	NATUREZA	LOTE 03 - CAMPEONATO DE FÉRIAS DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie A	Unidade	23	290,36	6.678,28
3.2	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie B	Unidade	28	249,99	6.999,72
3.3	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie C	Unidade	28	213,75	5.985,00
3.4	Serviço	Dupla de arbitragem futsal feminino	Unidade	15	254,08	3.811,20
3.5	Serviço	Dupla de Arbitragem futsal para jogos de categoria de base 13, 15, 17 e 18	Unidade	60	260,00	15.600,00
3.6	Serviço	Dupla de Arbitragem vôlei adulto	Unidade	15	241,27	3.619,05
3.7	Serviço	Dupla de Arbitragem basquete adulto	Unidade	15	246,14	3.692,10
3.8	Serviço	Equipe de mesários (para todos os jogos)	Unidade	184	120,00	22.080,00



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



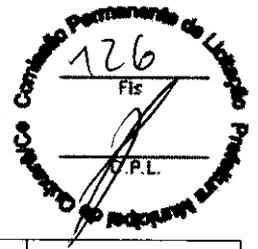
3.9	Material	Troféu Campeão (altura 64cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	13	801,20	10.415,60
3.10	Material	Troféu Vice-Campeão (altura 58cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	13	681,23	8.855,99
3.11	Material	Troféu Artilheiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9	486,60	4.379,40
3.12	Material	Troféu Melhor Goleiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9	486,60	4.379,40
3.13	Material	Troféu Destaque do Campeonato de futsal (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9	486,60	4.379,40
3.14	Material	Troféu Revelação Vôlei (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2	498,28	996,56



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê

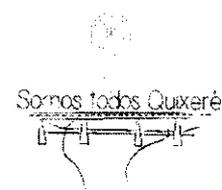


3.15	Material	Troféu Destaque do Campeonato Vôlei (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2	511,92	1.023,84
3.16	Material	Troféu Revelação Basquete (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2	498,29	996,58
3.17	Material	Troféu Destaque do Campeonato Basquete (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2	519,25	1.038,50
3.18	Material	Medalha Campeão (em acrílico, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	288	11,60	3.340,80
3.19	Material	Medalha Vice-Campeão (em acrílico, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	288	11,60	3.340,80
3.20	Serviço	Kit short e blusa para equipe de arbitragem e mesário, sendo dois laranja tamanho M, dois laranja tamanho G, dois verde tamanho M, dois verde tamanho G e dois tamanho M preto.	Unidade	10	118,36	1.183,60
3.21	Serviço	Colete dupliface para uso de equipe quando necessário, com sublimação personalizada que deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	40	43,83	1.753,20



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



3.22	Serviço	Contratação de equipe de apoio para preenchimento de sumula, ficha de inscrição, construção de tabela e afins por competição.	Unidade	10	334,33	3.343,30
3.23	Serviço	Confecção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	2	560,00	1.120,00
TOTAL GERAL						119.012,32

OBS: O Período de Execução e realização, como também a programação das ações estão previstas nos Planos de Trabalho de cada evento, anexos a este processo

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 199.242,17 (cento e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

4.3. O valor foi obtido após pesquisa realizadas pelo Setor de Compras do município de Quixeré, conforme documentos em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

() Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(X) Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

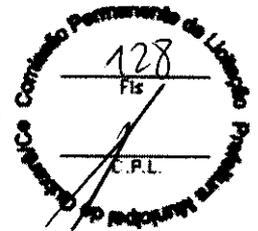
5.4. Transição Contratual:



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Contratante a empresa e/ou pessoa física contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da parte contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. **Relevância dos requisitos estipulados:**

5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços já citados através de pesquisas de mercado realizadas pelo setor de compras do município, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, conforme documentação em anexo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

6.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. Responder no prazo de **15 (quinze) dias**, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.14. A Contratante fica obrigada a enviar para a contratada a guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixerê.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 7.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



- 7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 7.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 7.24 A prestação dos serviços por parte da contratada somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICIPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

9.2. Dentre as alternativas para o desenvolvimento do serviço o objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.

9.3. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

9.4 Para a realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICIPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE é preciso proceder com um processo abrangente e bem-estruturado, que envolve várias etapas importantes assim descritas:

9.4.1 Levantamento das necessidades: A Secretaria Cultura, Esporte e Juventude deve realizar um levantamento detalhado das necessidades de **realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário anual**, levando em consideração os recursos disponíveis.

9.4.2 Elaboração de termo de referência ou edital: Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Cultura, Esporte e Juventude deve elaborar um documento detalhando os serviços necessários, incluindo especificações técnicas, critérios de qualificação das empresas prestadoras de serviços, prazos, formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

9.4.3 Publicação do edital: O termo de referência ou edital deve ser publicado em veículos oficiais e em plataformas de compras governamentais, garantindo a transparência e a ampla participação de empresas interessadas.

9.4.4 Recebimento e análise das propostas: Após a publicação do edital, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas, que serão analisadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude conforme os critérios estabelecidos no documento.

9.4.5 Seleção da empresa prestadora de serviços: Com base na análise das propostas, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude selecionará a empresa que melhor atenda às necessidades identificadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica da empresa.

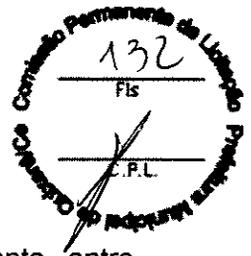
9.4.6 Formalização do contrato: Após a seleção da empresa prestadora de serviços, será formalizado um contrato que estabelecerá as obrigações e responsabilidades de ambas as



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



partes, incluindo prazos, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos.

9.4.7 Monitoramento e avaliação: Ao longo da vigência do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude deverá monitorar a execução dos serviços contratados, garantindo que sejam realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e avaliando continuamente a qualidade do serviço prestado.

9.4.8 Renovação ou encerramento do contrato: Ao término do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude poderá optar pela renovação do contrato com a empresa prestadora de serviços, caso haja interesse e satisfação com os serviços prestados e se a Legislação Vigente permitir, ou realizar um novo processo de contratação, se necessário.

9.5 A solução para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICÍPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE envolve um processo rigoroso de planejamento, seleção e monitoramento, visando garantir a oferta de serviços de qualidade à população atendida.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção e execução de eventos esportivos para o Torneio do Município, Campeonato de Férias e Liga de Campo, conforme o calendário esportivo de 2024 definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, visa alcançar uma série de resultados positivos e impactantes para a comunidade e para o desenvolvimento do esporte local. Abaixo estão os principais resultados pretendidos:

10.1.1 Qualidade e Profissionalismo: A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade e o profissionalismo em todas as etapas dos eventos esportivos. Isso inclui desde o planejamento detalhado até a execução eficiente das atividades, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes, espectadores e envolvidos.

10.1.2 Ampla Participação da Comunidade: Através de uma gestão eficaz da divulgação e promoção dos eventos, espera-se alcançar uma ampla participação da comunidade local. Isso contribuirá para o engajamento de atletas de todas as idades e níveis de habilidade, promovendo a inclusão e a integração por meio do esporte.

10.1.3 Estímulo à Prática Esportiva: Os eventos esportivos programados para 2024 têm o objetivo de estimular a prática esportiva entre os munícipes, incentivando um estilo de vida ativo e saudável. Através de competições emocionantes e atividades recreativas, espera-se inspirar indivíduos de todas as idades a adotarem o esporte como parte de suas vidas cotidianas.

10.1.4 Desenvolvimento de Talentos Locais: A realização dos eventos esportivos proporcionará uma plataforma para o surgimento e desenvolvimento de talentos locais. Através da competição e da exposição, atletas promissores terão a oportunidade de demonstrar suas habilidades e potencial, podendo ser identificados para programas de treinamento e apoio.

10.1.5 Fortalecimento da Identidade Comunitária: A promoção de eventos esportivos locais não apenas fortalece o esporte em si, mas também contribui para o fortalecimento da identidade comunitária. Ao reunir pessoas de diferentes origens e idades em torno de uma paixão compartilhada, os eventos esportivos servem como catalisadores para o senso de pertencimento e orgulho em relação ao município.

10.1.6 Impacto Econômico e Turístico: A realização de eventos esportivos bem-sucedidos pode gerar um impacto econômico significativo, tanto através do aumento do fluxo de visitantes como do estímulo ao comércio local. Além disso, eventos esportivos de destaque podem atrair a atenção da mídia e de patrocinadores, potencialmente trazendo investimentos adicionais para a comunidade.

10.2 Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para o calendário de 2024 tem como objetivo principal garantir a



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



excelência na realização dos eventos, promover a participação e o desenvolvimento esportivo da comunidade, além de gerar impactos positivos a longo prazo para o município.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Dividir a contratação da prestação de serviços para a **realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário anual** em lotes pode se justifica pelos seguintes fatos:

11.1.1 **Promover a Concorrência:** Ao dividir o contrato em lotes, a organização abre espaço para a participação de um maior número de fornecedores no processo de licitação. Isso aumenta a competição, levando a preços mais competitivos e uma seleção mais ampla de serviços de qualidade.

11.1.2 **Foco na Especialização:** Dividir os serviços em lotes permite que a organização se concentre em especializações específicas para cada tipo de exame diagnóstico. Isso pode garantir que cada fornecedor selecionado tenha expertise na área relevante, resultando em serviços de maior qualidade e precisão.

11.1.3 **Redução de Riscos:** Ao distribuir os serviços entre vários fornecedores, a organização reduz o risco de depender exclusivamente de um único provedor. Isso pode mitigar problemas potenciais, como a indisponibilidade de um fornecedor ou a falta de capacidade para atender a todas as demandas.

11.1.4 **Agilidade e Flexibilidade:** Dividir os serviços em lotes pode tornar o processo de contratação mais ágil e flexível. Cada lote pode ter seus próprios prazos e requisitos específicos, permitindo que a organização ajuste as condições de contratação de acordo com as necessidades e prioridades em diferentes áreas de diagnóstico.

11.1.5 **Customização e Especialização:** Com lotes separados, a organização pode personalizar os requisitos de cada serviço com base nas necessidades específicas de cada área de diagnóstico. Isso facilita a adaptação dos serviços contratados às demandas clínicas e operacionais de cada unidade ou departamento.

11.1.6 **Controle de Qualidade:** A divisão em lotes também facilita o monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados. Com contratos menores e mais específicos, é mais fácil avaliar o desempenho de cada fornecedor e implementar medidas corretivas, se necessário.

11.1.7 **Transparência e Prestação de Contas:** Dividir a contratação em lotes pode aumentar a transparência e a prestação de contas, pois cada lote pode ser gerenciado e monitorado separadamente. Isso facilita a avaliação do desempenho global do processo de contratação e permite uma prestação de contas mais eficaz aos stakeholders.

11.2 Ao apresentar essa justificativa, é importante destacar como a divisão em lotes contribui para alcançar os objetivos estratégicos da organização, como a melhoria da qualidade dos serviços, a redução de custos e a mitigação de riscos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

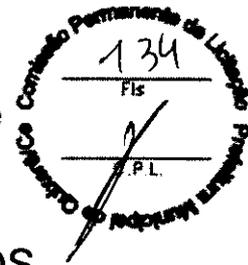
13.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de Pregão Eletrônico com o intuito de recrutar pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consistena promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 - SECULT – PROCESSO Nº 0011/2024 - SECULT		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

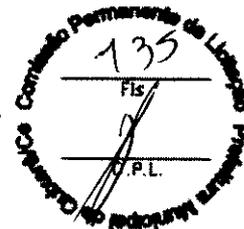
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20____ –
Processo nº 0011/2024 - SECULT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE A (O) CONTRATADA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, nomeado pelo ato/portaria Nº **009.04.01/2021**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **0011/2024 - SECULT** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0011/2024 - SECULT**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **0011/2024 - SECULT** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DO MUNICÍPIO, CAMPEONATO DE FÉRIAS E LIGA DE CAMPO) DE ACORDO COM O CALENDARIO ESPORTIVO DE 2024 DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

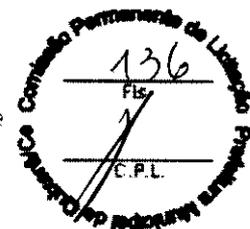
2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 - LIGA DE CAMPO						
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Serviço	Arbitragem futebol masculino adulto	Unidade	26		
1.2	Serviço	Dupla de bandeirinhas	Unidade	26		
1.3	Serviço	Equipe de mesários (para todos os jogos)	Unidade	26		
1.4	Serviço	Dupla de seguranças	Unidade	26		
1.5	Material	Troféu Campeão (altura 64cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.).	Unidade	1		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



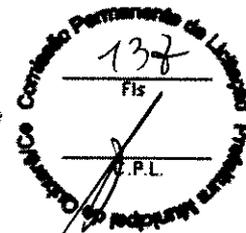
1.6	Material	Troféu Vice-Campeão (altura 58cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	1		
1.7	Material	Troféu Artilheiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1		
1.8	Material	Troféu Melhor Goleiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1		
1.9	Material	Troféu Destaque do Campeonato de futsal (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	1		
1.10	Material	Medalha Campeão (em liga metálica, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	30		
1.11	Material	Medalha Campeão (em liga metálica, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	30		
1.12	Serviço	Confecção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	1		

LOTE 02 - TORNEIO DO MUNICÍPIO						
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1	Serviço	Arbitragem de futsal	Dupla	62		
2.2	Serviço	Arbitragem de vôlei	Dupla	18		
2.3	Serviço	Arbitragem de basquete	Dupla	18		
2.4	Serviço	Arbitragem de campo	Arbitro	10		
2.5	Serviço	Mesário para todos os jogos	Dupla	108		
2.6	Material	Troféu Campeão (Troféus em acrílico resinado com arte personalizada medindo 40cm de altura, com base de mármore)	Unidade	8		
2.7	Material	Troféu Vice-Campeão (Troféus em acrílico resinado com arte personalizada medindo 20cm de altura, com base de mármore)	Unidade	8		
2.8	Material	Medalha Campeão (Medalhas tamanho 8 x 8 em acrílico resinado com arte personalizada e fita de cetim na cor dourada)	Unidade	128		
2.9	Material	Medalha Vice-Campeão (Medalhas tamanho 8 x 8 em acrílico resinado com arte personalizada e fita de cetim na cor prata)	Unidade	128		
2.10	Serviço	Colete duplafaça para uso de equipe quando necessário, com sublimação personalizada que deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	40		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”

Somos todos Quixerê



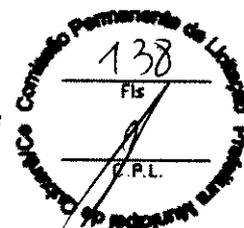
2.11	Serviço	Contratação de equipe de apoio para preenchimento de sumula, ficha de inscrição, construção de tabela e afins por competição.	Unidade	10		
2.12	Serviço	Confeção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	2		

LOTE 03 - CAMPEONATO DE FÉRIAS						
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie A	Unidade	23		
3.2	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie B	Unidade	28		
3.3	Serviço	Dupla de arbitragem futsal masculino serie C	Unidade	28		
3.4	Serviço	Dupla de arbitragem futsal feminino	Unidade	15		
3.5	Serviço	Dupla de Arbitragem futsal para jogos de categoria de base 13, 15, 17 e 18	Unidade	60		
3.6	Serviço	Dupla de Arbitragem vôlei adulto	Unidade	15		
3.7	Serviço	Dupla de Arbitragem basquete adulto	Unidade	15		
3.8	Serviço	Equipe de mesários (para todos os jogos)	Unidade	184		
3.9	Material	Troféu Campeão (altura 64cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	13		
3.10	Material	Troféu Vice-Campeão (altura 58cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.)	Unidade	13		
3.11	Material	Troféu Artilheiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9		
3.12	Material	Troféu Melhor Goleiro (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9		
3.13	Material	Troféu Destaque do Campeonato de futsal (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	9		
3.14	Material	Troféu Revelação Vôlei (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2		
3.15	Material	Troféu Destaque do Campeonato Vôlei (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



3.16	Material	Troféu Revelação Basquete (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2		
3.17	Material	Troféu Destaque do Campeonato Basquete (em acrílico de 10mm resinado com arte personalizada com base em mármore, medindo aprox. 20cm altura x 15cm de largura. A arte deve ser elaborada pelo fornecedor para aprovação)	Unidade	2		
3.18	Material	Medalha Campeão (em acrílico, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	288		
3.19	Material	Medalha Vice-Campeão (em acrílico, resinado, com arte personalizada, medindo 7 x 7 e fita acetinada com estampa a ser definida pelo contratante)	Unidade	288		
3.20	Serviço	Kit short e blusa para equipe de arbitragem e mesário, sendo dois laranja tamanho M, dois laranja tamanho G, dois verde tamanho M, dois verde tamanho G e dois tamanho M preto.	Unidade	10		
3.21	Serviço	Colete duplface para uso de equipe quando necessário, com sublimação personalizada que deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	40		
3.22	Serviço	Contratação de equipe de apoio para preenchimento de sumula, ficha de inscrição, construção de tabela e afins por competição.	Unidade	10		
3.23	Serviço	Confecção de banner (a arte personalizada deverá ser elaborada pelo contratado para aprovação do contratante)	Unidade	2		

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

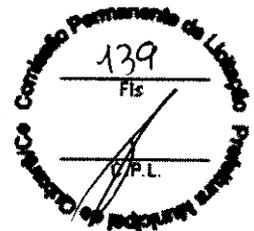
4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré.

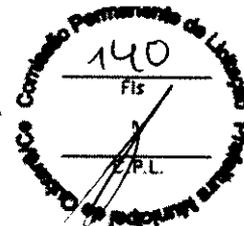
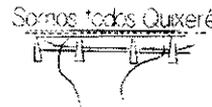
7.2. Os produtos/serviços objeto deste contrato deverão ser executados pela empresa vencedora em local apropriado e determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude nos prazos estipulados nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

0901.27.812.2703.2.079 - Apoio e Promoção a Eventos Desportivos e Diversas Modalidades de Lazer, Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



- não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 10.24** A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

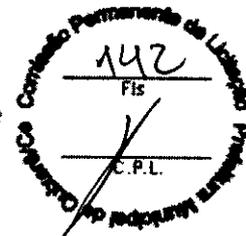
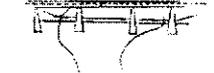
- 11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;
- 11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 11.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14. A Contratante fica obrigada a enviar para a contratada a guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pelo SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE o Sr. **JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, conforme Portaria nº **015.04.01/2021**.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO CAIO DA SILVA CORREIA**, conforme Portaria nº **015.25.03.2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



- 14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
- 14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que



isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

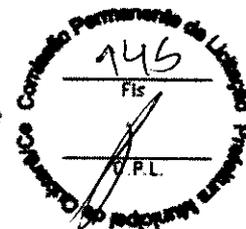
18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força



GOVERNO MUNICIPAL
 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
 QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Quixeré do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em ____ de ____ de

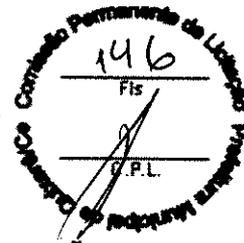
 JOÃO DE ARAÚJO COSTA
 SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
 JUVENTUDE
CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

..... de de 20....

.....
 Empresa

.....
 Representante